



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(13º Regimento de Infantaria/1923)
“BATALHÃO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE”**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
(Processo Administrativo nº64074.002525/2020-51)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 13º Batalhão de Infantaria Blindado – 13º BIB, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos – SALC, sediada à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 2179, Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/12/2020**

Horário: **10 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **materiais para a manutenção de bens imóveis - Pintura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 72 (setenta e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **com exceção dos itens 1, 2, 3, 4 e 25.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo de real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie com a proposta, sob pena de não-aceitação os certificados Premium da ABRAFAT, ou normas ABNT, como comprovação de atendimento à NBR 11702/2010, NBR 11702/2019, NBR15079/2011, NBR 15079-1/2019, NBR 15494/2010, NBR 15494/2015, NBR 15348/2006, para todos os itens, com exceção aos 27, 35, 37, 38, 43 a 72.

8.13. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o

Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

8.13.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no

cadastro no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem

de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaotrezebib@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, nº 2179, Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa – PR, seção de aquisições, licitações e contratos – SALC.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av Carlos Cavalcanti, no 2.179, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 11:30 horas as sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 25.12.3. ANEXO III – Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade

Ponta Grossa/PR, 18 de novembro de 2020

JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 13º BIB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(13º Regimento de Infantaria/1923)
“BATALHÃO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 04/2020
(Processo Administrativo n.º64074.002525/2020-51)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de pintura, destinado à manutenção do 13º BIB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: MARFIM, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA. (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 11702:2010 E DESEMPENHO ABNT 15079:2011- TINTAS PREMIUM).	231939	Lata 18 L	334	R\$ 275,13	R\$ 91.893,42
2	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: BRANCA, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA. (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 11702:2010 E DESEMPENHO ABNT 15079:2011- TINTAS PREMIUM).	223467	Lata 18 L	640	R\$ 255,41	R\$ 163.462,40
3	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO NEVE, PRAZO DE VALIDADE 6 MESES, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES	446955	Lata 18 L	650	R\$ 261,33	R\$ 169.864,50

	POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA; (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 11702:2010 E DESEMPENHO ABNT 15079:2011- TINTAS PREMIUM).					
4	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: CINZA, PRAZO VALIDADE: 36 MÊS, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL; (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 117002:2019).	239586	Lata 18 L	440	R\$ 183,33	R\$ 80.665,20
5	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: VERMELHA, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA; (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 11702:2010 E DESEMPENHO ABNT 15079:2011- TINTAS PREMIUM).	223471	Lata 18 L	140	R\$ 175,81	R\$ 24.613,40
6	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: PRETA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, MATERIAL: TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS, RENDIMENTO: 40 A 50 M2, GL, DEMÃO; TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 15494 (BRILHANTE); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO : 4.2.1.4 (BRILHANTE); 4.2.1.5 (ACETINADO); 4.2.1.6 (FOSCO); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO 4.2.1.11 (METÁLICO)	239369	Galão 3,6 L	190	R\$ 126,79	R\$ 24.090,10
7	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: ALTO BRILHO, COR: AMARELA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL, INTERIORES, EXTERIORES, MATERIAL: TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS, RENDIMENTO: 40 A 50 M2, GL, DEMÃO, PRAZO ARMAZENAGEM: 36 MÊS TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 15494 (BRILHANTE); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO : 4.2.1.4 (BRILHANTE); 4.2.1.5 (ACETINADO); 4.2.1.6 (FOSCO); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO 4.2.1.11	234806	Galão 3,6 L	140	R\$ 146,63	R\$ 20.528,20

	(METÁLICO)					
8	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: ALTO BRILHO, COR: VERMELHA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL, INTERIORES, EXTERIORES, MATERIAL: TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS, RENDIMENTO: 40 A 50 M2, GL, DEMÃO, PRAZO ARMAZENAGEM: 36 MÊS; TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 15494 (BRILHANTE); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO : 4.2.1.4 (BRILHANTE); 4.2.1.5 (ACETINADO); 4.2.1.6 (FOSCO); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO 4.2.1.11 (METÁLICO)	234833	Galão 3,6 L	135	R\$ 61,26	R\$ 8.270,10
9	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: ALTO BRILHO, COR: MARROM, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL, INTERIORES, EXTERIORES, MATERIAL: TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS, RENDIMENTO: 40 A 50 M2, GL, DEMÃO, PRAZO ARMAZENAGEM: 36 MÊS; TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 15494 (BRILHANTE); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO : 4.2.1.4 (BRILHANTE); 4.2.1.5 (ACETINADO); 4.2.1.6 (FOSCO); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO 4.2.1.11 (METÁLICO)	234804	Galão 3,6 L	174	R\$ 62,60	R\$ 10.892,40
10	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: ALTO BRILHO, COR: VERDE FOLHA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL, INTERIORES, EXTERIORES, MATERIAL: TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS, RENDIMENTO: 40 A 50 M2, GL, DEMÃO, PRAZO ARMAZENAGEM: 36 MÊS; TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 15494 (BRILHANTE); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO : 4.2.1.4 (BRILHANTE); 4.2.1.5 (ACETINADO); 4.2.1.6 (FOSCO); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO 4.2.1.11 (METÁLICO)	234838	Galão 3,6 L	430	R\$ 62,07	R\$ 26.690,10
11	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: AJULEJOS, COR: BRANCO NEVE, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO:	238728	Galão 3,6 L	210	R\$ 74,75	R\$ 15.697,50

	INTERNA E EXTERNA; TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 15494 (BRILHANTE); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO : 4.2.1.4 (BRILHANTE); 4.2.1.5 (ACETINADO); 4.2.1.6 (FOSCO); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO 4.2.1.11 (METÁLICO)					
12	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: CINZA PLATINA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, MATERIAL: TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS, RENDIMENTO: 40 A 50 M2, GL, DEMÃO, TIPO: SINTÉTICA; TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 15494 (BRILHANTE); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO : 4.2.1.4 (BRILHANTE); 4.2.1.5 (ACETINADO); 4.2.1.6 (FOSCO); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO 4.2.1.11 (METÁLICO)	322769	Galão 3,6 L	70	R\$ 49,24	R\$ 3.446,80
13	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: CONCRETO, PRAZO VALIDADE: 36 MÊS, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL; (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 117002:2019).	456383	Lata 18 L	260	R\$ 142,94	R\$ 37.164,40
14	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: VERMELHA, PRAZO VALIDADE: 36 MÊS, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL; (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 117002:2019).	235811	Lata 18 L	70	R\$ 166,69	R\$ 11.668,30
15	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: AMARELA, PRAZO VALIDADE: 36 MÊS, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 11702:2010 E DESEMPENHO ABNT 15079:2011- TINTAS PREMIUM).	239585	Lata 18 L	88	R\$ 147,88	R\$ 13.013,44
16	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: AJULEJOS, COR: BRANCA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA; TINTA DEVE ATENDER AS	472317	Galão 3,6 L	250	R\$ 62,06	R\$ 15.515,00

	ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 15494 (BRILHANTE); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO : 4.2.1.4 (BRILHANTE); 4.2.1.5 (ACETINADO); 4.2.1.6 (FOSCO); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO 4.2.1.11 (METÁLICO).					
17	TINTA ÓLEO, COMPONENTES: ÓLEOS E RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, COR: PLATINA, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO DE ESPUMA, PINCEL E PISTOLA, SOLUBILIDADE: AGUARRÁS, RENDIMENTO: 35 A 45 M2, GL, ACABAMENTO: BRILHANTE, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL, INTERIORES, EXTERIORES. (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 – 4.2.1.5 (ACETINADO).	234888	Galão 3,6 L	95	R\$ 57,62	R\$ 5.473,90
18	TINTA ÓLEO, COMPONENTES: ÓLEOS E RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, COR: VERDE FOLHA, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO DE ESPUMA, PINCEL E PISTOLA, SOLUBILIDADE: AGUARRÁS, RENDIMENTO: 35 A 45 M2, GL, ACABAMENTO: BRILHANTE, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL, INTERIORES, EXTERIORES. (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 – 4.2.1.5 (ACETINADO).	234901	Galão 3,6 L	125	R\$ 52,20	R\$ 6.525,00
19	TINTA ÓLEO, COMPONENTES: ÓLEOS E RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E, COR: PRETA, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO DE ESPUMA, PINCEL E PISTOLA, SOLUBILIDADE: AGUARRÁS, RENDIMENTO: 35 A 45 M2, GL, ACABAMENTO: BRILHANTE, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL, INTERIORES, EXTERIORES. (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 – 4.2.1.5 (ACETINADO).	234884	Galão 3,6 L	125	R\$ 56,48	R\$ 7.060,00
20	TINTA ÓLEO, COMPONENTES: ÓLEOS E RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E, COR: VERMELHA, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO DE ESPUMA, PINCEL E PISTOLA, SOLUBILIDADE: AGUARRÁS, RENDIMENTO: 35 A 45 M2, GL, ACABAMENTO: BRILHANTE, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL, INTERIORES, EXTERIORES. (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 – 4.2.1.5 (ACETINADO).	234898	Galão 3,6 L	85	R\$ 53,98	R\$ 4.588,30
21	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: BASE ESMALTE SINTÉTICO, TIPO:	458674	Lata 18 L	95	R\$ 234,46	R\$ 22.273,70

	BRILHANTE, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS; (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 117002:2019).					
22	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: ESMALTE SINTÉTICO, TIPO: BRILHANTE, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS. (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 117002:2019);	251913	Galão 3,6 L	115	R\$ 63,27	R\$ 7.276,05
23	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: ESMALTE SINTÉTICO, TIPO: BRILHANTE, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS; (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 117002:2019).	332553	Galão 3,6 L	115	R\$ 50,23	R\$ 5.776,45
24	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: VERMELHA, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 11702:2010 E DESEMPENHO ABNT 15079:2011- TINTAS PREMIUM).	223471	Lata 18 L	100	R\$ 175,81	R\$ 17.581,00
25	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: CAMURÇA, PRAZO VALIDADE: 6 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 40 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 11702:2010 E DESEMPENHO ABNT 15079:2011- TINTAS PREMIUM).	241985	Lata 18 L	290	R\$ 281,70	R\$ 81.693,00

26	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: AREIA, PRAZO VALIDADE: 24 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 45 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO. (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 11702:2010 E DESEMPENHO ABNT 15079:2011- TINTAS PREMIUM).	242501	Lata 18 L	190	R\$ 171,52	R\$ 32.588,80
27	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: RESINA EPÓXI, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CFC, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO	384504	Lata 18 L	75	R\$ 211,33	R\$ 15.849,75
28	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LISO, COR VERDE, LATA COM 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 225 M ² /DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU EQUIVALENTE. (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 11702:2010 E DESEMPENHO ABNT 15079:2011- TINTAS PREMIUM).	242871	Lata 18 L	160	R\$ 202,27	R\$ 32.363,20
29	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: RESINA ACRÍLICA, TIPO: BRILHANTE, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS; (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 117002:2019).	251914	Lata 18 L	124	R\$ 219,96	R\$ 27.275,04
30	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: TINTA ACRÍLICA, ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: CINZA ESCURO, PRAZO VALIDADE: 36 MÊS, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL; (TINTA DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO PSQ DE CLASSIFICAÇÃO ABNT 11702:2010 E DESEMPENHO ABNT 15079:2011- TINTAS PREMIUM).	281802	Lata 18 L	175	R\$ 194,91	R\$ 34.109,25
31	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: PALHA, PRAZO VALIDADE: 24 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 45 M2, GL,	242496	Lata 18 L	150	R\$ 140,07	R\$ 21.010,50

	<p>APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO; TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 15494 (BRILHANTE); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO : 4.2.1.4 (BRILHANTE); 4.2.1.5 (ACETINADO); 4.2.1.6 (FOSCO); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO 4.2.1.11 (METÁLICO).</p>					
32	<p>TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: VERDE, PRAZO VALIDADE: 24 MÊS, RENDIMENTO: 30 A 45 M2, GL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO; TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 15494 (BRILHANTE); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO : 4.2.1.4 (BRILHANTE); 4.2.1.5 (ACETINADO); 4.2.1.6 (FOSCO); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO 4.2.1.11 (METÁLICO).</p>	242490	Lata 18 L	170	R\$ 150,01	R\$ 25.501,70
33	<p>TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: ALVENARIA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: BRANCA NEVE, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA; TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 15494 (BRILHANTE); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO : 4.2.1.4 (BRILHANTE); 4.2.1.5 (ACETINADO); 4.2.1.6 (FOSCO); NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO 4.2.1.11 (METÁLICO).</p>	231728	Galão 3,6 L	190	R\$ 74,75	R\$ 14.202,50
34	<p>REVESTIMENTO TEXTURA, TIPO: GRAFIATO, COR: BRANCA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: ALVENARIA, MÉTODO APLICAÇÃO: DESEMPENADEIRA AÇO E ROLO, RENDIMENTO: 15 M2, L TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT 11702:2019 – TIPO 4.6.1</p>	446959	Galão 15 Kg	90	R\$ 73,86	R\$ 6.647,40
35	<p>MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO: COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM: 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE: ÁGUA, APLICAÇÃO:</p>	223505	Lata 18	130	R\$ 93,93	R\$ 12.210,90

	IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA					
36	SELADOR, COMPOSIÇÃO: À BASE DE NITROCELULOSE, FINALIDADE: MELHORA RENDIMENTO E QUALIDADE ACABAMENTO VERNIZ, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DA MADEIRA, COR: INCOLOR, ACABAMENTO: ENVERNIZADO TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT 11702:2019 – TIPO 4.1.2.5	226898	Galão 3,6 L	90	R\$ 163,10	R\$ 14.679,00
37	TINTA EPÓXI + KIT COM CATALIZADOR + DILUENTE, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, USO: PINCEL/PISTOLA/ROLO.	404604	Galão 3,6 L	180	R\$ 145,15	R\$ 26.127,00
38	TINTA EPÓXI + KIT COM CATALIZADOR + DILUENTE, COR CINZA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, USO: PINCEL/PISTOLA/ROLO.	458688	Galão 3,6 L	30	R\$ 113,28	R\$ 3.398,40
39	MASSA ACRÍLICA , METIDO APLICAÇÃO: COM ESPATULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3 HORAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA : RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE: ÁGUA, APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÕES SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA; TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT 11702:2019 – TIPO 4.7.1 E DESEMPENHO ABNT 15348:2006	226403	Lata 25 K	150	R\$ 131,93	R\$ 19.789,50
40	ZARCÃO, PESO ESPECÍFICO: 1,30 A 1,35 G, ML, TEMPO SECAGEM: 24 H, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E REVÓLVER, TIPO SECAGEM: AR, PRAZO VALIDADE: 3 ANOS; TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 11702 – TIPO 4.1.1.2 (FUNDO ZARCÃO).	62146	Galão 3,6 L	90	R\$ 134,43	R\$ 12.098,70
41	FUNDO NIVELADOR, COMPOSIÇÃO: À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ATIVOS E INATIVOS, COR: BRANCO FOSCO, APLICAÇÃO: SELAR E UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO DE SUPERFÍCIES DE PAREDES; TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT 11702:2019 – TIPO 4.1.2.8	254981	Galão 3,6 L	80	R\$ 69,27	R\$ 5.541,60
42	VERNIZ, ACABAMENTO: FOSCO ACETINADO, COR: TRANSPARENTE, MÉTODO APLICAÇÃO: PINCEL E BONECA, APLICAÇÃO: INTERIOR E EXTERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNGICIDA, INSETICIDA E REPELENTE ÁGUA; TINTA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 11702:2019 – TIPO 4.3.1.4.	226289	Galão 3,6 L	160	R\$ 105,25	R\$ 16.840,00

43	SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PONTO FULGOR: 38 °C, PONTO FUSÃO: 216 °C, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TEOR MÁXIMO BENZENO 1PER, TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE	469281	Lata 5 L	230	R\$ 57,16	R\$ 13.146,80
44	DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO: ACETATO ISOAMILA, XILENO, DIACETONA ÁLCOOL, ETANOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: TINTAS À BASE NITROCELULOSE, SELADORES E VERNIZES	248437	Lata 5 L	130	R\$ 70,89	R\$ 9.215,70
45	BANDEJA PINTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ROLO DE 23CM	226585	Und	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00
46	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA: METAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TAMANHO: COMPRIMENTO : 15 CM E LARGURA 06 CM, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM	449541	Und	240	R\$ 16,35	R\$ 3.924,00
47	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA: METAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TAMANHO: COMPRIMENTO : 20 CM E LARGURA 8 CM , APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM	442317	Und	240	R\$ 22,63	R\$ 5.431,20
48	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA: METAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TAMANHO: COMPRIMENTO : 25 CM E LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM	442314	Und	240	R\$ 23,80	R\$ 5.712,00
49	PINCEL TRINCHA PINTURA PREDIAL, , TAMANHO: 1 POLEGADA, CERDAS BRANCA, REFERENCIA "TIGRE"	228706	Und	420	R\$ 9,22	R\$ 3.872,40
50	PINCEL TRINCHA PINTURA PREDIAL, , TAMANHO: 1 1,2 POLEGADA, CERDAS BRANCA, REFERENCIA "TIGRE"	228218	Und	400	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00
51	PINCEL TRINCHA PINTURA PREDIAL, , TAMANHO: 2 POLEGADA, CERDAS BRANCA, REFERENCIA "CASTOR"	228217	Und	400	R\$ 12,07	R\$ 4.828,00
52	PINCEL TRINCHA PINTURA PREDIAL, , TAMANHO: 2 1,2 POLEGADA, CERDAS BRANCA, REFERENCIA "CONDOR"	238235	Und	380	R\$ 12,66	R\$ 4.810,80
53	PINCEL TRINCHA PINTURA PREDIAL, , TAMANHO: 3 POLEGADA, CERDAS BRANCA, REFERENCIA "TIGRE"	228707	Und	240	R\$ 14,22	R\$ 3.412,80
54	ESCOVA BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 20CM X 15CM X 7,5 CM , APLICAÇÃO: CAIAÇÃO E PISOS.	224102	Und	200	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
55	ESCOVA BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 11 X 4	224103	Und	340	R\$ 2,33	R\$ 792,20

	CM, APLICAÇÃO: CAIAÇÃO E PISOS.					
56	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICO SEM RESPINGO (DUAS LISTRAS) DE 23 CM, COMPOSIÇÃO : LÃ,POLIPROPILENO ALTURA DAS FIBRAS : 9 MM – 3/8” REFERENCIA “TIGRE”.	453726	Und	460	R\$ 16,23	R\$ 7.465,80
57	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL : LÃ PELE DE CARNEIRO DE 23 CM , APLICAÇÃO: TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA, ALTURA DA LÃ : 22 MM. REFERENCIA “TIGRE”.	404276	Und	360	R\$ 31,80	R\$ 11.448,00
58	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL : ESPUMA 100% POLYESTER DE 23 CM , APLICAÇÃO: PARA PINTURAS A BASE DE SOLVENTE, DIMENSÃO DA ESPUMA : 68 MM, ESPUMA D30 AMARELA, REFERENCIA “ATLAS”.	358301	Und	420	R\$ 12,00	R\$ 5.040,00
59	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICO SEM RESPINGO DE 15 CM, COMPOSIÇÃO : LÃ,POLIPROPILENO ALTURA DAS FIBRAS : 6 MM REFERENCIA “ROMA”.	30791	Und	450	R\$ 9,28	R\$ 4.176,00
60	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICO SEM RESPINGO DE 09 CM, COMPOSIÇÃO : LÃ,POLIPROPILENO REFERENCIA “ROMA”.	338031	Und	430	R\$ 7,63	R\$ 3.280,90
61	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICO SEM RESPINGO DE 05 CM, COMPOSIÇÃO : LÃ,POLIPROPILENO REFERENCIA “ROMA”.	30791	Und	430	R\$ 7,54	R\$ 3.242,20
62	CABO ROLO DE PINTURA, TIPO: EXTENSOR, TAMANHO: 2,70 M, MATERIAL: ALUMÍNIO	344993	Und	150	R\$ 33,94	R\$ 5.091,00
63	CABO ROLO DE PINTURA, TIPO: GAIOLA, TAMANHO: 23 CM	266516	Und	420	R\$ 13,99	R\$ 5.875,80
64	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 220, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM, APLICAÇÃO: AUTOMOTIVO	265344	Folha	1500	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
65	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 320, COMPRIMENTO: 270 MM, LARGURA: 220 MM	265456	Folha	1400	R\$ 2,42	R\$ 3.388,00
66	LIXA, MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, TIPO: LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: CINTA, TIPO GRÃO: 120, LARGURA: 200 MM, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO	260763	Folha	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
67	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 100, APLICAÇÃO: PAREDE	333204	Folha	1500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
68	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 60, APLICAÇÃO: PAREDE	361959	Folha	1700	R\$ 1,28	R\$ 2.176,00
69	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA,	360674	Folha	1700	R\$ 0,90	R\$ 1.530,00

	TIPO GRÃO: 80, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM					
70	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA, MATERIAL: NÁILON, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 50 MM, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO MATERIAL METÁLICO	224881	Und	800	R\$ 11,81	R\$ 9.448,00
71	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M	461963	Rolo	800	R\$ 5,03	R\$ 4.024,00
72	BANDEJA PINTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 34,50 CM, LARGURA: 26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCORREDOR DE TINTA E ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 10 L, TIPO: BALDE , CAÇAMBA, FORMATO: RETANGULAR	462374	Und	190	R\$ 19,63	R\$ 3.729,70
TOTAL						1.330.898,20

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	QUANTIDADES ESTIMADAS										QTDE TOTAL
	UNIDADE 1 (13º BIB)		UNIDADE 2 (5º Esqd C Mec)		UNIDADE 3 (5ª Bda C Bld)		UNIDADE 4 (3º RCC)				
	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX			
1	1	140	1	44	1	50	1	100			334
2	1	300	1	90	1	50	1	200			640
3	1	350	1	50	1	50	1	200			650
4	1	170	1	50	1	50	1	170			440
5	1	30	1	30	1	50	1	30			140
6	1	100	1	10	1	30	1	50			190
7	1	50	1	10	1	30	1	50			140
8	1	45	1	10	1	30	1	50			135
9	1	75	1	44	1	30	1	25			174
10	1	300	1	10	1	20	1	100			430
11	1	80	1	0	1	50	1	80			210
12	1	15	1	15	1	20	1	20			70
13	1	80	1	30	1	50	1	100			260
14	1	15	1	15	1	20	1	20			70
15	1	30	1	8	1	20	1	30			88
16	1	100	1	50	1	50	1	50			250
17	1	30	1	30	1	15	1	20			95
18	1	50	1	5	1	20	1	50			125
19	1	50	1	5	1	20	1	50			125
20	1	30	1	5	1	20	1	30			85
21	1	30	1	5	1	30	1	30			95
22	1	40	1	5	1	30	1	40			115
23	1	40	1	5	1	30	1	40			115
24	1	30	1	20	1	20	1	30			100
25	1	120	1	20	1	50	1	100			290
26	1	40	1	10	1	40	1	100			190
27	1	30	1	10	1	5	1	30			75
28	1	100	1	0	1	10	1	50			160

29	1	60	1	4	1	30	1	30	124
30	1	50	1	10	1	15	1	100	175
31	1	30	1	0	1	20	1	100	150
32	1	100	1	0	1	20	1	50	170
33	1	100	1	20	1	20	1	50	190
34	1	50	1	0	1	10	1	30	90
35	1	50	1	10	1	20	1	50	130
36	1	30	1	20	1	20	1	20	90
37	1	50	1	0	1	30	1	100	180
38	1	10	1	0	1	10	1	10	30
39	1	50	1	30	1	20	1	50	150
40	1	30	1	20	1	10	1	30	90
41	1	30	1	10	1	10	1	30	80
42	1	50	1	50	1	30	1	30	160
43	1	100	1	50	1	30	1	50	230
44	1	50	1	30	1	20	1	30	130
45	1	30	1	10	1	50	1	30	120
46	1	90	1	40	1	20	1	90	240
47	1	90	1	40	1	20	1	90	240
48	1	90	1	40	1	20	1	90	240
49	1	120	1	80	1	120	1	100	420
50	1	120	1	60	1	120	1	100	400
51	1	120	1	60	1	120	1	100	400
52	1	120	1	40	1	120	1	100	380
53	1	50	1	40	1	100	1	50	240
54	1	50	1	50	1	50	1	50	200
55	1	100	1	40	1	100	1	100	340
56	1	100	1	60	1	100	1	200	460
57	1	100	1	60	1	100	1	100	360
58	1	100	1	20	1	100	1	200	420
59	1	120	1	80	1	100	1	150	450
60	1	120	1	60	1	100	1	150	430
61	1	120	1	60	1	100	1	150	430
62	1	30	1	10	1	10	1	100	150
63	1	150	1	60	1	10	1	200	420
64	1	500	1	300	1	200	1	500	1500
65	1	500	1	200	1	200	1	500	1400
66	1	500	1	300	1	200	1	500	1500
67	1	500	1	300	1	200	1	500	1500
68	1	500	1	500	1	200	1	500	1700
69	1	500	1	500	1	200	1	500	1700
70	1	200	1	100	1	200	1	300	800
71	1	200	1	100	1	200	1	300	800
72	1	30	1	10	1	50	1	100	190

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível ao 13º Batalhão de Infantaria Blindado, na melhoria do desempenho das atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/13.

2.2. As quantidades foram levantadas de acordo com as áreas e quantidades de construções constante do Sistema OPUS, quantidades utilizadas em anos anteriores pelo SISCOFIS e valores gastos constantes do SIAFI, além de necessidades levantadas pelo Setor de Material (Almoxarifado).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A aquisição de material de construção, especificamente de manutenção de pintura, destinados à reformas nas instalações do 13º Batalhão de Infantaria Blindado é classificada como aquisição de bens comuns, conforme prevê o Art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da Administração, no horário compreendido entre 08:00 h e 12:00 h, e das 13:30 h às 16:00 h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre 08:00 h e 11:00 h (na sexta-feira), apenas para entrega em dias úteis, conforme endereços abaixo:

- **GERENCIADOR:** 13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO – 13º BIB – Avenida General Carlos Cavalcanti, no 2179, Bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa – PR

- **PARTICIPANTE:** 5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADA – 5º Esqd C Mec - Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Castro – PR

- **PARTICIPANTE:** 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA – 5ª BDA C BLD – Praça Marechal Floriano Peixoto, no 149, Bairro Centro, na cidade de Ponta Grossa – PR

- **PARTICIPANTE:** 3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE – 3º RCC - Av. Gen. Aldo Bonde, no 333 – Sta Terezinha, na cidade de Ponta Grossa – PR

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Considera-se o material entregue quando descarregado no local de entrega, sendo de responsabilidade da contratada a descarga dos materiais.

5.2.2. A contratante não disponibilizará pessoal ou material de apoio para a descarga dos materiais no local de entrega.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie com a proposta, sob pena de não-aceitação os certificados Premium da ABRAFAT, ou normas ABNT, como comprovação de atendimento à NBR NBR 11702/2010, NBR 11702/2019, NBR15079/2011, NBR 15079-1/2019, NBR

15494/2010, NBR 15494/2015, NBR 15348/2006, para todos os itens, com exceção aos 27, 35, 37, 38, 43 a 72.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 1 (um) ano, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Indicar na Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, o domicílio bancário para fins de recebimento do numerário correspondente à execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois os pagamentos dos materiais só serão liquidados e pagos após a entrega.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.330.898,20 (um milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Para melhor atender os critérios de sustentabilidade, foi observado o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS e o texto do Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, "caput", da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. Indicamos a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União. Em consequência, será exigida à adoção de critérios e práticas sustentáveis no instrumento convocatório. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- III - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- IV - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- V - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

16.2. Conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, recomenda-se a utilização de Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

16.3. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.4. Por fim, lembre-se o que consta no artigo Compras públicas compartilhadas: a prática das licitações sustentáveis, de Renato Cader da Silva e Teresa Villac Pinheiro Barki (Revista do Serviço Público, Brasília 63 (2): 157- 175 abr/jun 2012), o qual afirma que as compras governamentais podem influenciar a ampliação de um mercado de produtos sustentáveis. Logo, se os órgãos públicos comprassem em conjunto por meio de compras compartilhadas sustentáveis, haveria ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável. Não há dúvidas de que o ganho de escala nas compras públicas pode reduzir o preço dos produtos e o Estado tem o papel indutor, no sentido de adotar ações que promovam a formalização de contratos de quantidades maiores. Diante disso, fica claro que a realização de compras compartilhadas, mediante inclusão de outras Unidades Gestoras na licitação, demonstra ser uma alternativa que torna as aquisições mais sustentáveis.

16.5. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

16.6. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

16.6.1. ITEM 1 ao 44 – Tinta/Revestimento/Complementos (FTE-Categoria: Indústria Química; Código: 15-10; Descrição: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; - a fabricação de tintas.

16.7. A empresa licitante poderá comprovar a regularidade em relação aos critérios de sustentabilidade através de um dos seguintes documentos, entre outros:

I - Certidão de conformidade emitida por órgão competente;

II – Relatório de Ações de Sustentabilidade; e

III – Termo de Compromisso de adoção de ações sustentáveis.

17. DA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO

Conforme parágrafo Portaria no 1.603, de 25 de setembro de 2018, É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), relativos às atividades de custeio. Além disso, subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada subdelegação para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Isto posto, **vale lembrar que o certame em questão tem a participação de outras 3 (três) Organizações Militares na mesma região**, que recebem recursos com valores semelhantes. Em consequência, apesar do valor

total do certame ficar superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), juntando todas as Organizações Militares participantes da licitação. **Cada Unidade Gestora possui seu próprio Ordenador de Despesas, o que significa em termos práticos, que nenhuma Organização Militar participante da licitação assinará nenhum contrato, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).** Além disso, os instrumentos para firmar as contratações durante o período de vigência do pregão serão as Notas de Empenho (NE), que provavelmente, serão de valor inferior, pois estão condicionadas à descentralização do crédito, o que ocorre de maneira parcelada ao longo do exercício financeiro. Diante disso, após analisar o enquadramento da portaria citada, em relação à presente licitação, fica claro que não há a necessidade de encaminhamento do presente processo para solicitar autorização do Comandante do Exército.

Ponta Grossa, PR, 18 de novembro de 2020.

JACQUES MAURÍCIO BOJKO –2º SGT

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento e Contratação
De acordo:

MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA – Maj

Fiscal Administrativo

DESPACHO DO OD:

Aprovo o presente Termo de Referência:

JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO – Ten Cel

Ordenador de Despesas

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(13º Regimento de Infantaria / 1923)
(BATALHÃO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 64074.002525/2020-51
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO**, com sede na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 2179 - Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa - PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.564.970/0001-94, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas o Sr. **JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, inscrito no CPF sob o nº 201.719.018-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º **64074.002525/2020-51**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais para a manutenção de bens imóveis - Pintura**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 13º BIB.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura desta ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ponta Grossa-PR, de de 2020.

JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO - Ten Cel
Representante do Órgão Gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro XXXXX – cidade de XXXXXXXXXXX - XX,, por intermédio de seu representante legal (nome do representante), portador da Carteira de Identidade nº (numero da identidade) e do CPF nº (numero do CPF), **DECLARA**, para fins do artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, que adota práticas sustentáveis, com os seguintes objetivos:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

III - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

IV - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

V - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

ATENCIOSAMENTE,

Ponta Grossa, PR, XX DE XXXXXX DE XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(NOME DO REPRESENTANTE)
RG – (NUMERO DO RG)
CPF Nº (NUMERO DO CPF)